

# **LEI MUNICIPAL N° 1.889/03 DE 20 DE JANEIRO DE 2003.**

*“Concede Incentivos para Instalação de Indústrias no Município.”*

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Município de Constantina-RS, conforme Lei Municipal 1.460/95, a conceder incentivos na forma de pagamento de aluguers à empresa **Indústria de Móveis Hensen Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.953.455/0001-82, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** - O valor do incentivo de que trata o art. 1º, será de **R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)** mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da promulgação da presente Lei.

**Art. 3º** - A cessação das atividades industriais da empresa beneficiada, antes do término do incentivo, importará no cancelamento automático do repasse.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente incentivo correrá por conta de dotação orçamentária específica, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2003.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de janeiro de 2003.

Registre-se;

Publique-se.

**Ivor Vicentini**  
Prefeito Municipal  
Em Exercício

**Leomar Duranti**

Secretário Municipal da Administração